



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 2261 2351 - Rua XV de Novembro, 435 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

P 164

LEI Nº. 3362, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 para Associação de Trovadores Zeferino Ruy Teixeira de Freitas, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para a **Associação de Trovadores Zeferino Ruy Teixeira de Freitas**, inscrita no CNPJ nº. 04.771.205/0001-21, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2071, Elemento de Despesa nº. 33.60.45, Reduzido nº. 334.

§1º - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação, para realização de reformas necessárias a regularidade do espaço físico com o intuito de atender a legislação estadual de mobilidade interna e normas de segurança vigentes.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2014.

Registre-se e Publique-se

23/04/2014
Clarisse Lopes
Clarisse Lopes
Sec. Geral


Otomar Vivian
Prefeito Municipal